



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 12/2020.

Manfrinópolis, em 04/03/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

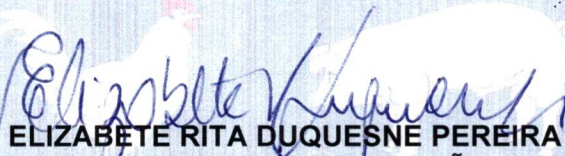
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 54.230,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

O presente se faz necessário para aquisição de itens para merenda escolar para o exercício de 2020 sendo que os itens do presente processo são remanescentes do pregão 08/2020 quais ficaram desertos por falta de propostas validas.

Cordialmente,


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

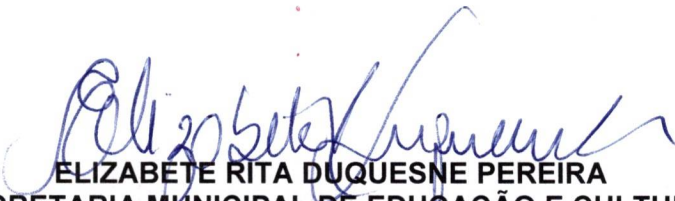


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 12/2020-CPL

Manfrinópolis, em 04/03/2020.

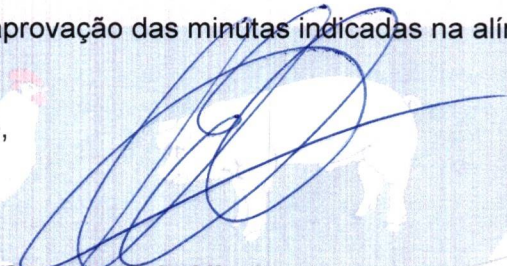
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 12/2020 de 04/03/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004

Ofício nº 12/2020-DC

Manfrinópolis, em 04/03/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 12/2020 expedido por Vossa Senhoria em 04/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000005

Ofício nº 12/2020-CL

Manfrinópolis, em 04/03/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 12/2020

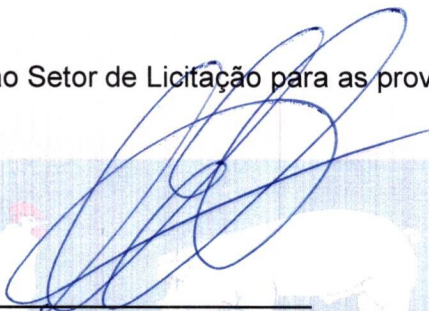
Manfrinópolis, em 04/03/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 12/2020 PROCESSO 53/2020 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 54.230,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)



anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 18/03/2020
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18/03/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão



pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de



que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
- B. Alvará sanitário expedido pelo órgão competente local;**
- C. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- D. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
- E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- F. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
- G. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta**



Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às



empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão



e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis



poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



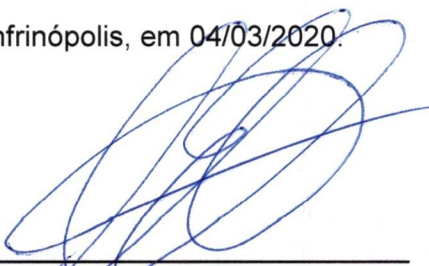
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000016

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 04/03/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o fornecimento de alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis e desempenho das atividades escolares para o ano letivo de 2020.

3.4 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2236	Alho de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	25,00	KG	23,93	598,25
2	2133	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	1.602,00	KG	2,82	4.517,64
3	2237	Batata monaliza, apresentando textura firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	401,00	KG	2,76	1.106,76
4	2134	Beterraba, apresentar textura firme, cor	214,00	KG	2,62	560,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000018

		característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.				
5	2238	Cebola de cabeça. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	100,00	KG	2,41	241,00
6	2136	Cenoura, apresentar textura firme, cor característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.	214,00	KG	2,65	567,10
7	2239	Maçã fugi. Apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	1.388,00	KG	5,52	7.661,76
8	1925	Mamão. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	1.068,00	KG	4,11	4.389,48
9	2240	Repolho. Cabeças apresentando textura firme, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas e folhas que não podem ser consumidas, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	134,00	KG	2,19	293,46
10	2241	Tomate. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucaduras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	557,00	KG	3,58	1.994,06
TOTAL						21.930,19

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2217	Carne Bovina Moída sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.	1.065,00	KG	14,99	15.964,35
2	2219	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa, com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	904,00	KG	8,06	7.286,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000019

TOTAL						23.250,59
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6410	Pão de sanduíche integral. isento de leite nos ingredientes, contendo os mínimos: açúcar, sal, gordura, ovo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo dois dias antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	740,00	KG	12,23	9.050,20
TOTAL						9.050,20

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato

5.1 As entregas deverão ser feitas toda segunda feira e conforme as datas estipuladas no cronograma mensal feito pelo nutricionista Responsável Técnico, diretamente nas escolas e CMEI municipal, sendo no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Valter Francisco Manfrim, s/n, Centro, das 08:00 H as 11:00 H e das 13:00 H as 14:00 H, na Escola Municipal Eça de Queiros, localizada na Rua 06 esquina com a Rua 15, s/n, Centro, das 10:30 H as 11:30H e das 15:30 as 16:30 H, na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na comunidade São Sebastião da Bela vista, s/n, interior, 13:00 H as 16:00 H.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4. O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 04/03/2020



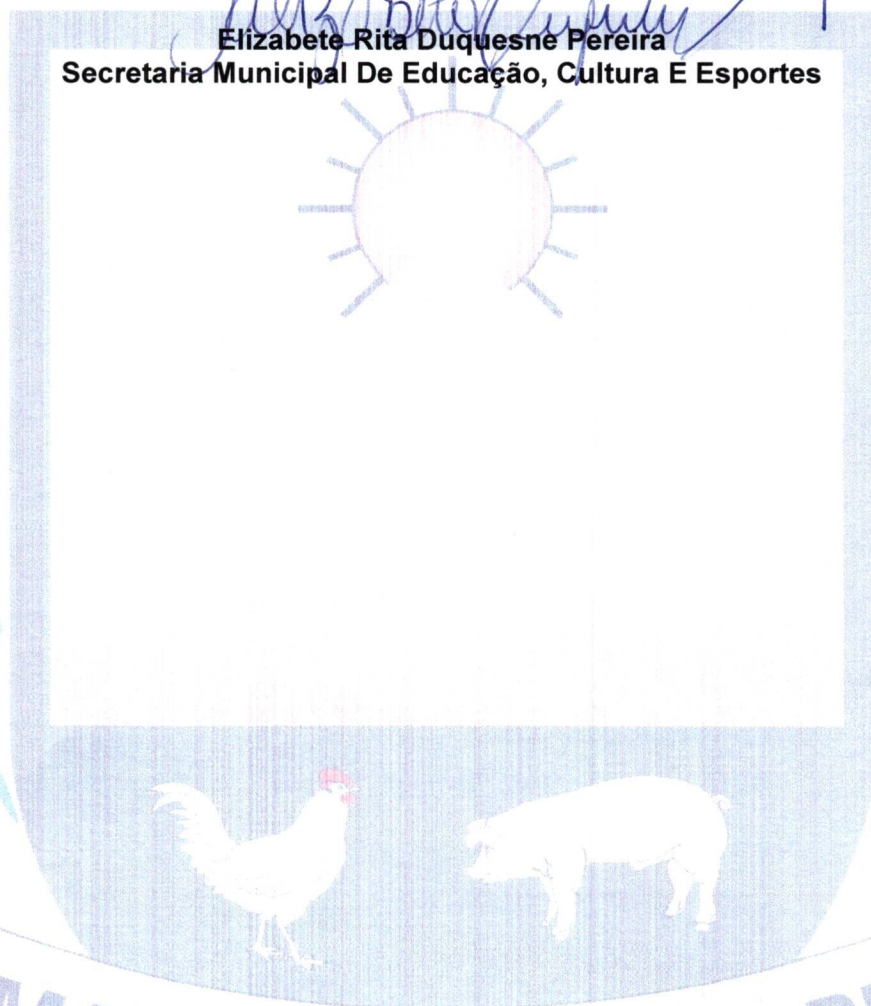
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000021

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº12/2020 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 12/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 12/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	970	04.002.12.361.1201.2017	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1320	04.002.12.365.0401.2023	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1340	04.002.12.365.1201.2024	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados de forma parcelada no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas do objeto do contrato será de conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

As entregas deverão ser feitas toda segunda feira e conforme as datas estipuladas no cronograma mensal feito pelo nutricionista Responsável Técnico, diretamente nas escolas e CMEI municipal, sendo no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Encantado, localizado na Rua Valter Francisco Manfrim, s/n, Centro, das 08:00 H as 11:00 H e das 13:00 H as 14:00 H, na Escola Municipal Eça de Queiros, localizada na Rua 06 esquina com a Rua 15, s/n, Centro, das 10:30 H as 11:30H e das 15:30 as 16:30 H, na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na comunidade São Sebastião da Bela vista, s/n, interior, 13:00 H as 16:00 H. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O presente contrato terá vigência de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão



competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 12/2020

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

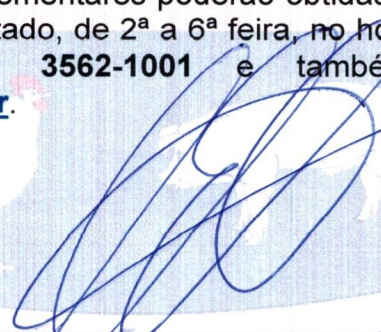
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/03/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/03/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/03/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/03/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1675 Pág.: 3A
Data: 05 / 03 / 2020.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1940 Pág.: 141
Data: 05 / 03 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2020.**

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: Alexandre Emanuel Schreiner - EPP. CNPJ N.º 07.426.663/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 871621/2018-MAPA/CAIXA.

ORIGEM: Tomada de preços n.º 01/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 224.346,42 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de março de 2020. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3109/2020 - 27.02.2020**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para assumir funções do Escritório de Atendimento Local da ADAPAR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS, portadora do RG sob n.º 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula n.º 994-1, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para assumir funções do Escritório de Atendimento Local da ADAPAR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário Municipal de Agricultura**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 12/2020**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/03/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n.º 147/2014 e Lei Complementar Municipal n.º 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/03/2020, às 14:00 horas - DATA DA ABERTURA: 18/03/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2.º a 6.ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/03/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3110/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo n.º 46/2020 de 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. ADÃO RIVORAL RAMOS, portador do RG sob n.º 2.168.709 SSP/PR, conforme Matrícula n.º 140-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2020).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3111/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo n.º 51/2020 de 02 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares à Servidora Pública Municipal Sra. JANE DA SILVA BLASII, portadora do RG sob n.º 8.412.794-9 SESP/PR, conforme Matrícula n.º 852-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2020).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3112/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 26/2020 de 04 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SIMOMIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG sob n.º 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula n.º 839-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de 03 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 14.09.2015.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3113/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 40/2020 de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO, portador do RG sob n.º 3.373.399-2 SSP/PR e conforme Matrícula n.º 188-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, referente ao Período Aquisitivo 02.09.2018 a 01.09.2019, conforme Processo n.º 40/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3114/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 184/2019 de 05 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA DA ROSA, portadora do RG sob n.º 9.102.202-8 SSP/PR e conforme Matrícula n.º 835-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2017 a 14.09.2018, conforme Processo n.º 184/2019 de 05 de novembro de 2019.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3115/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 10 (dez) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob n.º 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula n.º 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 02 de março de 2020 a 11 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.08.2018 a 31.07.2019 e conforme Processo n.º 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****PORTARIA N.º 3116/2020 - 02.03.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo n.º 37/2020 de 17 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA, portadora do RG sob n.º 7.512.248-9 SSP/PR e conforme Matrícula n.º 968-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 12 de março de 2020 a 31 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2018 a 31.03.2019, conforme Processo n.º 37/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2018 a 31.03.2019.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 - CONTRATO: N.º 016/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: WEISS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 26.339,28 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de Março de 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.**

CONTRATO: N.º 030/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CIARINI E BRESSAN LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização de Conferências para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barração/PR.

VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.**

CONTRATO: N.º 031/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Barração/PR.

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 617/2020

C.N.P.J.: 76.105.550/0001-37
Município: MANDIRITUBA

DECRETO N.º 617/2020, de 4 de março de 2020.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MANDIRITUBA e autorização contida na Lei Municipal nº 1068/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.158.985,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
05.001.4.123.9.2366-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$ 466.522,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
11.001.15.451.5.1306-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 692.463,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 466.522,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 662.463,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de março de 2020.

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:64F08191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

RESULTADO: FRUSTRADA

MOTIVO: No dia 20 de Fevereiro de 2020 às 09:00 realizou-se o Pregão Eletrônico nº 007/2020, porém todas as empresas classificadas foram inabilitadas, após análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº068/2020 a licitação foi declarada frustrada.

Mandirituba, 04 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B61F80FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 12-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 12/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/03/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/03/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/03/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:21BEFEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 05/2020

PORTARIA N.º 005/2020

“Retifica a Portaria 09/2016, que concedeu aposentadoria por invalidez.”

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando as inconsistências na Portaria 09/2016:

Resolve:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 009/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido ao servidor Arlindo Mariano da Silva, brasileiro, servidor público municipal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, portador do CI. RG. nº 4.024.612-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.684.879-15, NIT – 17002796118-9, aposentadoria por invalidez permanente com proventos mensais integrais, no cargo de Oficial Administrativo – padrão GOA, nível A, referência 25 – conforme Lei nº 1238/2014, com fundamento no artigo 6-A, da E.C. 41/2003, incluído pela E.C. 70/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.803,72 (dois mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), a ser reajustado em conformidade com o art. 7º da E.C. 41/2003, composto pelas seguintes verbas:
Salário base: - R\$ 2.242,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 012/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis (itens deserto), caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
04 de março de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 12/2020 – PROCESSO 53/2020 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 18/03/2020, às 14:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade da Secretaria Municipal de Educação cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 11 de março de 2020.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1680 Pág.: 4A
Data: 17 / 03 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1940 Pág.: 117
Data: 17 / 03 / 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO N.º 01/2020
02.01.2020

Súmula: Estabelece a Programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, prefeito municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2020 a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promover a limitação de Empenho, visando à incorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 01/2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2020 (R\$)

Receitas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Receita Tributária	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83
Receita de Contribuições	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66
Receita Agropecuária	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33
Receita de Serviços	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33
Transferências Correntes	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33
Alienação de Bens	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00
Transferências de Capital	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83
Total	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03

Receitas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Tributária	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83	62.218,83	746.590,00
Receita de Contribuições	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	8.066,66	96.800,00
Receita Agropecuária	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	12.100,00
Receita de Serviços	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33	18.553,33	222.640,00
Transferências Correntes	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	1.543.153,33	18.595.970,00
Alienação de Bens	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	87.120,00
Transferências de Capital	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83	118.075,83	1.416.910,00
Total	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03	1.898.058,03

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Despesas Correntes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pessoal e Encargos	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66
Juros Encargos da Dívida	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33
Outras Desp. Correntes	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43
Total	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42

Despesas Correntes	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e Encargos	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66	801.997,66	9.623.972,00
Juros Encargos da Dívida	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	12.100,00
Outras Desp. Correntes	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	9.279.245,26
Total	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42	1.582.276,42

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 12/2020 - PROCESSO 53/2020 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 18/03/2020, às 14:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade da Secretaria Municipal de Educação cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município. Manfrinópolis, 11 de março de 2020. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 009/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, de 17 de fevereiro de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI - ME.
Barracão/PR, 16 de Março de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 007/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, de 13 de fevereiro de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.
Barracão/PR, 16 de Março de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Juros Encargos da Dívida	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	12.100,00
Outras Desp. Correntes	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	773.270,43	9.279.245,26
Total	774.278,76	774.278,76	774.278,76	774.278,76	774.278,76	774.278,76	9.291.345,26

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

EVOLUÇÃO DA RECEITA E SUA PROJEÇÃO

RECEITA	2017 REALIZADA	2018 REALIZADA	2019 ESTIMADA	2020 ESTIMADA
Tributária	335.649,62	425.497,36	671.000,00	746.590,00
Contribuição	51.119,29	27.838,64	88.000,00	96.800,00
Patrimonial	85.320,92	34.494,51	0,00	0,00
Agropecuária			11.000,00	12.100,00
Serviços	89.198,82	16.398,75	202.400,00	222.640,00
Transferências Correntes	12.805.800,41	13.742.475,58	18.834.400,00	18.517.840,00
Out. Receitas Correntes	17.279,19	13.438,06	0,00	0,00
SUBTOTAL	13.384.366,25	14.260.141,90	17.806.800,00	18.595.970,00
Operações de Crédito		716.768,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.050,00		79.200,00	87.120,00
Transferências de Capital	1.219.008,03	2.229.740,61	1.717.100,00	1.416.910,00
Out. Receitas de Capital			0,00	0,00
SUBTOTAL	1.388.058,03	2.946.508,61	1.796.300,00	1.504.030,00
TOTAL	14.772.424,28	17.206.650,51	19.603.100,00	21.100.000,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Receita	Procedimento Técnico
Tributária	Código Tributário, dados do cadastro imobiliário, valores unitários e percentuais.
Patrimonial	Aplicações de Ativos conforme mercado financeiro e utilização de bens definidos em lei.
Serviços	Utilização dos serviços municipais, conforme valor definido em lei.
Transferências Correntes	Créditos técnicos previstos na CF, CE e em normas complementares.
Outras Receitas Correntes	Cobrança Administrativa e Judicial de Dívida Ativa, atualização monetária e receitas eventuais.
Operações de Crédito	Capacidade de endividamento do Município conforme Resolução do Senado Federal.
Alienação de Bens	Conforme probabilidade da administração patrimonial do Município.
Transferência de Capital	Metas previstas na LDO.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020

NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	Não iniciada
Reforma do Ginásio de Esportes da Comunidade do Barra Grande	Não iniciada
Reforma do Ginásio de Esportes da Sede do Município	Não iniciada
Aquisição de Veículo Adaptado	Não iniciada
Pavimentação com Pedras Polidécimas	Não iniciada
Ampliação e Melhorias em Prédios Públicos	Não iniciada
Pavimentação e Infraestrutura de Via Públicas	Em Andamento
Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Em Andamento
Projeto Minha Casa Minha Vida	Em Andamento
Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias	Em Andamento
Rio Encantado	Em Andamento
Programa PRODESA - Aquisição de Equipamentos e Maquinas Agrícolas	Não iniciada
Convênio MAPA - Aquisição de Maquinas e Equipamentos	Em Andamento
Sistema de Abastecimento de Água - Gleba dos Morros	Em Andamento
Academia de Saúde da Sede	Em Andamento
Posto de Saúde do Barra Grande	Não iniciada
Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde	Em Andamento

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.
CONTRATO: Nº 081/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
OBJETO: Fica reduzido, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.
CONTRATO: Nº 154/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
OBJETO: Fica reduzido, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário: Item 01 - ÓLEO DIESEL COMUM S-500, que passa a ser de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - PROCESSO Nº 113/2019 - HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019, de 18 de dezembro de 2019, do tipo Menor Preço, as empresas: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens nº 03, 08, 10, 14, 25, 26, 30, 31, 33, 45, 51, 52, 54, 58, 64, 65, 67, 70, 71, 75, 77, 78, 83, 88, 89, 116, 125, 129, 131, 133, 135, 142 e 143; ROSA & ROSA CIA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147 e 148.
Barracão/PR, 16 de Março de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco

Código Identificador:452C9CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 140 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARCELA DA SILVA LUCENA**, matrícula n.º 3849, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.514.224-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.321.319-13, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DA CASA DE PASSAGEM**, símbolo C-9, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco

Código Identificador:55F64310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 12-2020

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 12/2020 – PROCESSO 53/2020 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja sessão fora programada para o dia 18/03/2020, às 14:00h (nove horas), por questões de adequação do objeto à necessidade da Secretaria Municipal de Educação cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 11 de março de 2020.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5DE62B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, com sede na Rua Dante Pasqualetto, 855, Centro, Marilena-Pr, **CONVOCAM e CONVIDAM** toda a população com o objetivo de promover a participação popular na Audiência Pública de Apresentação do **PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI**, a ser realizado no Prédio da Câmara Municipal no dia 07/04/2020, com início às 19:30 horas.

Marilena-Pr., 13 de Março de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:2DC95E6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 034/2020 DE 16 DE MARÇO 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Edileuda Ferreira dos Santos Gongora**, matrícula 606, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 16 de Março de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:9BB73C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 087/2020

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor **VALTER MENOTTI**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido, ao Servidor **VALTER MENOTTI**, Brasileiro, Servidor Público Municipal de Marilena-Pr, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, portador da Cédula de identidade RG. 188.730-8, PIS/PASEP nº 1.700.939.352-2 e inscrito no CPF/MF nº 174.430.599-49, residente e domiciliado na cidade de Marilena-Pr., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**



Memorando

Pregão Presencial nº 12/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 12/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo